



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

COLI Nº1/2022/CONT/COORD ADMINIST/DAP/DG/PAS/IFSULDEMINAS

**MINUTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O
IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS**

CONTRATO XXX/20XX

Contrato: XXX/20XX	Licitação: Pregão Nº 103/20XX
Processo: 23501.000236.2022-14	

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA
O IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS.**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS Campus Passos, com sede na cidade de Passos MG, na Rua Mário Ribola, 409, Bairro Penha II, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0007 09, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral João Paulo de Toledo Gomes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Passos, Minas Gerais, CEP 37.903 074, na Rua Barbacena, 626, Casa 09, Penha II, inscrito no CPF n.º 039.601.696 04, Portador da Carteira de Identidade nº MG 10.000.715, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria nº 1.305, de 14 de agosto de 2018; e

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX/XX, na rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXX, portador CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Identidade RG: XX.XXX.XXX-X.

Os CONTRATANTES, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 23501.000236.2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 103/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (empresa de telecomunicações) concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a ser executado de forma contínua no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ID	Descrição	Qtde	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (empresa de telecomunicações) concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a ser executado de forma contínua no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos. Contemplando: Assinatura de tronco E1 30 Canais R2 Digital ou ISDN / Assinatura de 100 ramais DDR / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego local entre aparelhos FIXO - FIXO / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego local entre aparelhos FIXO - MÓVEL(VC1) / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - FIXO, de grau tarifário D1 / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - FIXO, de grau tarifário D2 / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - FIXO, de grau tarifário D3 / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - FIXO, de grau tarifário D4 / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - MÓVEL, valor de comunicação VC2 / Serviço anual de telefonia fixa para tráfego de longa distancia nacional entre aparelhos FIXO - MÓVEL, valor de comunicação VC3.	12	R\$	R\$

* A unidade de fornecimento a ser considerada é a assinatura mensal (ou mensalidade)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho

de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passos/MG, xx de xx de xxxx.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Hipolito Proenca, COORDENADOR - FG2 - PAS - CONT**, em 02/08/2022 09:24:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271642

Código de Autenticação: 5efa686486



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Minuta do Contrato

Assunto: Anexo II - Minuta do Contrato
Assinado por: Marcelo Proenca
Tipo do Documento: (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Hipolito Proenca, COORDENADOR - FG2 - PAS - CONT**, em 02/08/2022 09:28:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299062

Código de Autenticação: 6a92c4e8e4

